

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO N.º. 79/2023/AJL-CMT

Teresina (PI), 30 de agosto de 2023.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Joaquim Caldas

Ref.: Projeto de Lei n.º. 229/2023

Ementa: “Dispõe sobre a denominação de “Praça TALLESKA ROSA a área institucional inominada que especifica e dá outras providências”.

Assunto: Solicitação de documentação

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado, esta Assessoria Jurídica Legislativa, vem solicitar o que segue.

De início, impende assinalar que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina exige que as proposições estejam devidamente instruídas com documentação necessária e pertinente para a devida análise. Confira:

Art. 117. O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;

IV - que seja formalmente inadequada, por não observar os requisitos dos Arts. 99, 100, 101 e 102 deste Regimento;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emenda ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a apresentação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Em sendo assim, sirvo-me do presente para, devidamente cientificados os responsáveis pela elaboração do projeto de lei em tela, solicitar documentação dos órgãos pertinentes sobre a área em questão, a fim de averiguar a existência ou não de denominação anterior.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

Ressaltamos ainda que o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, a documentação faltante, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


FLAVIELLE CARVALHO COELHO
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 07883-2 CMT
Flavielle Carvalho Coelho
Assessora Jurídica Legislativa - C.M.T.
Mat.: 07883-2